



Orientações para Inscrição de Candidatos à Bolsa de Graduação Sanduíche vinculados a Projetos de Parceira Universitária da Coordenação de Programas de Cooperação Sul-Norte

1. APRESENTAÇÃO

Este documento visa a orientar os coordenadores de projetos de parceria universitária, vinculados a Programas da Coordenação de Programas de Cooperação Sul-Norte, para inscrição de candidatos à bolsa de Graduação Sanduíche no Exterior. A implementação da bolsa pela Capes depende da estrita observância destas instruções.

A Capes concede bolsas de graduação sanduíche no exterior para promover a inserção de estudantes de graduação das Instituições de Ensino Superior brasileiras e estimular a aproximação das estruturas curriculares nas áreas dos projetos de parceria universitária, inclusive a equivalência e o reconhecimento mútuo de créditos.

2. SELEÇÃO

A seleção dos candidatos à bolsa de graduação sanduíche é de responsabilidade do coordenador do projeto. O processo seletivo deverá ser amplamente divulgado na universidade para as áreas contempladas no projeto aprovado pela Capes. Após a seleção, o coordenador deverá enviar à Capes a documentação pertinente para análise e concessão do benefício.

Poderão se candidatar à bolsa de graduação sanduíche os estudantes que apresentarem os seguintes requisitos:

- ser brasileiro ou estrangeiro com visto de residência permanente no Brasil;
- estar regularmente matriculado em curso de graduação no Brasil **vinculado a projeto de parceria universitária aprovado** pela Coordenação-Geral de Programas de Cooperação Internacional da Capes;
- não ter usufruído, anteriormente, de outra bolsa de graduação sanduíche no exterior;
- não ultrapassar o período total para conclusão da graduação, de acordo com o prazo regulamentar do curso;
- ter cumprido, no mínimo, 50% dos créditos nas disciplinas da graduação até a data da viagem, bem como concluir o curso no Brasil, observando os termos do edital ao qual o projeto está vinculado.

3. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTOS À CAPES

A inscrição dos candidatos selecionados na universidade será realizada **exclusivamente via internet**, por meio do preenchimento de formulário de inscrição online e envio eletrônico da documentação complementar. A inscrição deverá ocorrer conforme prazos do Programa. Para tanto, o coordenador do projeto deverá disponibilizar o acesso dos candidatos selecionados ao link do formulário eletrônico fornecido pela Capes.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas nesse documento, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1 Documentos para candidatura

No ato da inscrição, os candidatos selecionados deverão anexar, ao formulário *online*, a documentação exigida:

- **Carta de encaminhamento do coordenador do projeto**, com informações sobre o processo de seleção do bolsista, conforme modelo disponível na página do programa¹.
- **Plano de Atividades**, conforme modelo disponível na página do programa.
- **Histórico escolar da graduação**, atualizado até o último semestre cursado no Brasil.
- **Carta de aceite da instituição no exterior**, devidamente assinada, informando o período exato de início e término do(s) semestre(s) letivo(s) que será(ão) cursado(s) pelo bolsista.

Após enviar a inscrição *online*, o candidato receberá um e-mail de confirmação do registro de dados no endereço eletrônico pessoal cadastrado no formulário.

A Capes pode, a qualquer momento, solicitar documentos adicionais para melhor instrução do processo.

3.2 Recebimento da candidatura pela Capes

A equipe técnica da Capes fará a conferência da documentação apresentada, bem como do preenchimento integral e correto dos formulários. **As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida ou fora do prazo estabelecido não serão aceitas.**

A concessão da bolsa está condicionada à homologação pela Coordenação-Geral de Programas de Cooperação Internacional, levando em consideração as normas vigentes para bolsas no exterior, o edital do Programa, a política de cooperação internacional e a disponibilidade orçamentário-financeira.

4. DURAÇÃO E COMPONENTES DA BOLSA

A duração da bolsa da graduação sanduíche varia conforme edital do Programa ao qual o projeto de parceria universitária está vinculado. Os benefícios concedidos são **exclusivamente** para o bolsista e independem de sua condição familiar e/ou salarial.

Não é permitido o acúmulo com outro financiamento para mesma finalidade. Portanto, caso o beneficiário possua bolsa no país, deverá tomar todas as providências necessárias para a suspensão da mesma durante a vigência da bolsa no exterior.

A bolsa da Capes tem vigência, obrigatoriamente, no período de atividades acadêmicas do bolsista no exterior, observada a duração permitida pelo programa, e é constituída pelos componentes descritos a seguir:

4.1 Mensalidade

O valor da mensalidade da bolsa no exterior varia conforme o nível de estudos e o país de destino dos estudantes². As mensalidades serão creditadas em conta bancária do bolsista no exterior, que deverá ser cadastrada pelo beneficiário após sua chegada ao país de destino.

4.2 Auxílio instalação

A Capes concede apoio financeiro, proporcional ao período de permanência no exterior, que se destina a contribuir com as despesas iniciais de acomodação do bolsista no país de destino. O pagamento é feito em uma única parcela, em conta bancária no Brasil.

4.3 Seguro saúde

Auxílio financeiro, proporcional ao período de permanência no exterior, para contribuir na obtenção de seguro-saúde nos países que não ofereçam este tipo de cobertura gratuitamente. A aquisição do seguro-saúde é obrigatória e de inteira responsabilidade do bolsista. A Capes não interfere na escolha da seguradora e da abrangência do plano de

¹ A página do programa está disponível no endereço www.capes.gov.br, clicando no link da **Cooperação Internacional**, do Menu Capes, e selecionando o país de destino.

² Os valores das bolsas e dos benefícios são regulados pela Portaria CAPES 141/2009, disponível na página dos programas.

saúde contratados, cabendo exclusivamente ao beneficiado a opção pela empresa que melhor se adéque para a prestação do serviço, considerando as exigências que são apresentadas no local de destino. O pagamento do auxílio será efetuado em reais, em conta bancária no Brasil, antes da partida.

4.4 Passagem aérea ou auxílio deslocamento

O bolsista receberá passagem aérea internacional **ou** auxílio deslocamento para cobrir as despesas da viagem de ida e volta entre o Brasil e o país de destino. A forma de concessão do benefício será definida pela Capes.

Caso o candidato receba auxílio deslocamento, a Capes efetuará o depósito dos recursos na conta bancária do bolsista no Brasil. O valor do auxílio varia conforme o país de destino.

Em caso de concessão da passagem aérea, a reserva será feita exclusivamente pela Capes e não será efetuado reembolso de passagem adquirida pelo bolsista. O bilhete aéreo de ida será concedido quando o bolsista estiver residindo no Brasil e o estágio no exterior não tiver iniciado, no momento da implementação da bolsa.

5. OBTENÇÃO DO VISTO

É de inteira responsabilidade do candidato providenciar o visto junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de estudos. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da concessão da bolsa, pois certos países demandam algum tempo nos trâmites para a obtenção do visto. O visto, no passaporte brasileiro, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades propostas para o estágio.

6. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

A implementação da bolsa é feita após a emissão da carta de concessão pela Capes, envio de documentação complementar pelo bolsista e obtenção do visto. O candidato selecionado deverá apresentar à Capes a documentação requerida até vinte dias antes da data da viagem ao exterior. **A não observância do prazo estipulado poderá acarretar atraso na liberação dos benefícios ou o cancelamento da bolsa.**

Documentação a ser encaminhada à Capes para implementação da bolsa:

- Termo de compromisso devidamente assinado, no qual o beneficiário compromete-se a retornar ao país após a conclusão das atividades no exterior, dentro dos prazos estabelecidos;
- Informações para reserva de passagem aérea, quando for o caso, de acordo com formulário **online** específico;
- Dados bancários no país para crédito dos recursos liberados no Brasil, informados em formulário **online** específico;
- Para bolsistas com vínculo empregatício com a administração pública, publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, para afastamento durante todo período de vigência da bolsa, citando na redação “com ônus para Capes”.

Orientações adicionais sobre a documentação necessária e/ou procedimentos para implementação da bolsa serão fornecidas diretamente aos bolsistas **após a emissão da carta de concessão.**

7. COMPROMISSO COM A CAPES

Ao receber o apoio da Capes, o bolsista se compromete a cumprir integralmente as atividades propostas, retornar ao Brasil após a conclusão das atividades no exterior e atender às demais obrigações constantes do Termo de Compromisso do Programa.

Caso o candidato selecionado tenha bolsa de iniciação científica ou outro tipo de bolsa de estudos no país, compromete-se a providenciar a suspensão desse benefício para implementação da bolsa da Capes.

8. INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÃO COM A CAPES

Informações adicionais devem ser obtidas junto ao Coordenador do Projeto, na universidade. Em caso de dúvida, o Coordenador deverá recorrer à Capes a fim de que a informação seja repassada a todos os demais coordenadores e/ou candidatos interessados.

A documentação para a candidatura deve, obrigatoriamente, ser enviada de acordo com o descrito no Item 3.1. Os dados cadastrais devem ser sempre atualizados, uma vez que a comunicação é feita por correio eletrônico e correio tradicional.